



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o ingresso do Município de Ibiracatu – MG, no consórcio público denominado CONSÓRCIO REGULADOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO NORTE DE MINAS – ARSAN.

A Câmara Municipal de Ibiracatu, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Ibiracatu no consórcio público denominado CONSÓRCIO REGULADOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO NORTE DE MINAS – ARSAN, nos termos do Protocolo de intenções em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu - MG, 02 de dezembro de 2024.

Arllis Soares Coutinho
ARLLIS SOARES COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRACATU - MG

PUBLICADO
EM 02/12/2024